

**MÖBIUS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

**POLÍTICA DE SUIABILITY**

**MARÇO/2025**

## ÍNDICE

<b>1. Objetivo</b> .....	3
<b>2. Base Legal</b> .....	3
2.1. Interpretação e Aplicação da Política .....	4
<b>3. Responsabilidades</b> .....	4
<b>4. Rotinas e Procedimentos</b> .....	5
<b>5. Classificação das Classes</b> .....	9
<b>6. Dispensas</b> .....	10
<b>7. Treinamento de Colaboradores e Atualização da Política de Suitability</b> .....	11
<b>8. Considerações Gerais</b> .....	11
<b>9. Histórico das Atualizações da Política de Suitability</b> .....	12

## 1. Objetivo

A Política De Suitability (“Política”) da **MÖBIUS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Gestora”) se aplica a todos aqueles que possuem cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança na Gestora (“Colaboradores”) e atuem na distribuição de cotas de classes de fundos de investimento por ela geridas (“Classes”), conforme permitido pela regulamentação aplicável.

Todos os Colaboradores deverão observar a presente Política, a qual estabelece procedimentos formais que possibilitam verificar, previamente ao início do relacionamento, a adequação do investimento realizado pelos clientes ou potenciais clientes da Gestora (“Clientes”), previamente ao início do relacionamento, ao perfil de risco a ele atribuído, levando-se em consideração sua situação financeira, sua experiência em matéria de investimentos aos riscos relacionados ao investimento, grau de tolerância à volatilidade e riscos e os objetivos visados.

As regras definidas nesta Política de Suitability são aplicáveis a todos os Clientes, bem como aos Colaboradores, observadas as dispensas constantes do Capítulo 6 desta Política, e são aplicáveis à distribuição de cotas das Classes realizadas mediante contato pessoal ou com o uso de qualquer meio de comunicação, seja sob forma oral ou escrita, por meio físico, correio eletrônico (e-mail) ou pela rede mundial de computadores (internet).

## 2. Base Legal

- (i) Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 21”);
- (ii) Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30”);
- (iii) Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“Anbima”) de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”);
- (iv) Código Anbima para Distribuição de Produtos de Investimento (“Código de Distribuição”)
- (v) Regras e Procedimentos Anbima do Código de Distribuição (“Regras e Procedimentos”); e
- (vi) Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorregulados aplicáveis às atividades da Gestora.

## 2.1. Interpretação e Aplicação da Política

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos nesta Política, exceto se expressamente disposto de forma contrária: (a) os termos utilizados nesta Política terão o significado atribuído na Resolução CVM 175; (b) as referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses, se houver; (c) as referências a regulamento abrangem os anexos e apêndices, se houver, observado o disposto na Resolução CVM 175; e (d) as referências às Classes abrangem os Fundos ainda não adaptados à Resolução CVM 175.

As disposições da Política são aplicáveis aos Fundos constituídos após o início da vigência da Resolução CVM 175 e aos Fundos constituídos previamente a esta data que já tenham sido adaptados às regras da referida Resolução. Com relação aos Fundos constituídos antes da entrada em vigor da Resolução CVM 175, a Gestora e os Fundos permanecerão observando as regras da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM 555"), e de outras instruções aplicáveis às diferentes categorias de Fundos sob gestão, especialmente, no que diz respeito às responsabilidades e atribuições da Gestora, enquanto gestora da carteira dos Fundos, até a data em que tais Fundos estejam adaptados às disposições da Resolução CVM 175.

## 3. Responsabilidades

É dever de cada Colaborador envolvido nas atividades de distribuição divulgar aos Clientes informações claras e inequívocas acerca dos riscos e consequências que poderão advir do investimento nas Classes.

A presente Política é adotada em relação ao Cliente titular da aplicação, não havendo qualquer tipo de análise de adequação ao perfil de investimentos do cotitular.

O responsável perante a CVM pelo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução CVM 30 e nesta Política é o Diretor de Suitability, conforme constante no Formulário de Referência ("Diretor de Distribuição e Suitability"), atividade esta que poderá ser desempenhada pelo próprio Diretor de Distribuição e Suitability e/ou por Colaboradores integrantes da equipe de distribuição e suitability ("Equipe de Distribuição e Suitability").

O Diretor de Distribuição e Suitability será também responsável pelo treinamento dos Colaboradores envolvidos na atividade de distribuição de cotas das Classes, nos termos do Capítulo 7 desta Política.

A substituição do Diretor de Distribuição e Suitability deverá ser informada à CVM no prazo de 7 (sete) dias úteis ou em prazo diverso que venha a ser estabelecido na regulamentação em vigor aplicável ao caso.

Não obstante a responsabilidade do Diretor de Distribuição e Suitability, caberá aos órgãos da administração da Gestora aprovar as regras e procedimentos de que trata a presente Política.

O Diretor de Distribuição e Suitability deve encaminhar aos órgãos da administração da Gestora, até o último dia útil do mês de **abril**, relatório relativo ao ano civil anterior à data de entrega contendo, na forma descrita na regulamentação aplicável: (i) avaliação do cumprimento pela Gestora das regras, procedimentos e controles internos definidos nesta Política; e (ii) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento.

Além do relatório descrito no item acima, o Diretor de Distribuição e Suitability deverá elaborar laudo descritivo relativo aos procedimentos de Suitability que será enviado anualmente à Anbima, até o último dia útil de **março**, com informações referentes ao ano civil anterior, devendo conter, no mínimo, os termos exigidos pelo Código de Distribuição.

O laudo descritivo deve ser elaborado no formato de relatório e revisado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, conforme definido no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, apresentando o texto de conclusão com avaliação qualitativa sobre os controles internos implantados para verificação do processo de suitability.

#### **4. Rotinas e Procedimentos**

Para definição do objetivo do Cliente, a Gestora deve considerar, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) O período que o Cliente deseja manter os investimentos;
- (ii) As preferências declaradas do Cliente quanto à assunção de riscos; e
- (iii) As finalidades do investimento.

Para definição da situação financeira do cliente, a Gestora deve considerar, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) O valor das receitas regulares declaradas pelo Cliente;
- (ii) O valor e os ativos que compõem o patrimônio do Cliente; e
- (iii) A necessidade futura de recursos declarada pelo Cliente entre curto, médio e longo prazo.

Para definição do conhecimento do Cliente, excetuado o Cliente pessoa jurídica, a Gestora deve considerar, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) Os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o Cliente tem

- familiaridade;
- (ii) A natureza, volume e frequência das operações já realizadas pelo Cliente, bem como o período que tais operações foram realizadas; e
  - (iii) A formação acadêmica e a experiência profissional do Cliente.

Neste sentido, antes do primeiro investimento, o Cliente preencherá um Questionário de Suitability (“Questionário”), nos termos do Anexo I da presente Política, que abrange as informações descritas nos itens acima.

A Equipe de Distribuição e Suitability será responsável pela coleta de informações dos Clientes e obtenção do Questionário devidamente preenchido e assinado, conforme definido nesta Política de Suitability, com base no qual será elaborado relatório de suitability sobre cada Cliente.

A identificação do perfil do Cliente se dará através da aplicação de Questionário para Identificação do Perfil do Investidor, que será parte do cadastro, conforme essa Política e da Política de PLDFTP da Gestora e será atualizado e reavaliado sempre que necessário, com a finalidade de avaliar e classificar cada cliente em categorias uniformes de perfis de investimentos previamente estabelecidos pela Gestora.

O Perfil do Investidor será definido através de um sistema de pontuação baseado nas respostas obtidas no Questionário, sendo estes alocados em 3 (três) níveis de risco – Conservador, Moderado ou Agressivo.

No Questionário, o Cliente responderá uma série de questões, as quais são atribuídas pontuações conforme disposto no próprio Questionário, sendo feita, posteriormente, o cálculo do Perfil do Cliente.

Os perfis de risco mais elevados compreendem, inclusive, investimentos em ativos de níveis de risco mais baixos. Ou seja, o perfil “Agressivo” compreende investimentos em ativos Agressivo, Moderado e Conservador. O perfil “Moderado” compreende investimentos em ativos de nível de risco Moderado e Conservador. O perfil “Conservador” compreende investimentos apenas em ativos de nível de risco Conservador.

A seguir estão definidos os 3 (três) perfis de investimentos adotados pela Gestora, classificados de acordo com as categorias de valores mobiliários pertinentes.

## **I. CONSERVADOR**

O Perfil do Cliente classificado como “Conservador” possui a segurança como referência para as suas aplicações, assumindo os menores riscos possíveis. Em razão da sua baixa tolerância ao risco, mantém em sua carteira percentual reduzido de produtos de renda variável, dando preferência aos produtos de

renda fixa. Possui como objetivo a preservação de seu patrimônio. Realizam investimentos sólidos e que buscam retorno a longo prazo. Para o Cliente de perfil Conservador, a Gestora somente recomendará Classes cuja pontuação de risco seja igual ou inferior a 1,5 (um ponto e meio), observado o Anexo I do Código de Distribuição.

## **II. MODERADO**

Para o Perfil do Cliente classificado como “Moderado”, a segurança é importante, mas existe a procura de um equilíbrio entre segurança e rentabilidade, e estão dispostos a correr um certo risco em busca de um retorno um pouco mais elevado. Nesse sentido, o cliente com perfil “Moderado” aceita que parte de seu patrimônio seja alocado em produtos de renda variável, alternativos e cambiais, embora uma parcela significativa ainda esteja alocada em aplicações mais estáveis e líquidas. Além disso, pode estar sujeito a perdas patrimoniais em prazos menores que 12 (doze) meses. Para o Cliente de perfil Moderado, a Gestora somente recomendará Classes cuja pontuação de risco seja igual ou inferior a 3 (três pontos), observado o Anexo I do Código de Distribuição.

## **III. AGRESSIVO**

O Perfil do Cliente classificado como “Agressivo” está associado a Clientes que possuem total conhecimento e amplo domínio do mercado de capitais. O Cliente com perfil Agressivo busca retornos muito expressivos no curto prazo, quanto no longo prazo, suportando quaisquer riscos. Tal modalidade de investidor pode realizar operações "alavancadas" e baixa liquidez, ciente das chances de perda não só dos recursos investidos na operação, como porventura outros que tenham sido alocados em outros investimentos, além de saberem da impossibilidade de resgate de recursos por longos períodos. Para o Cliente de perfil Agressivo, a Gestora somente recomendará Classes cuja pontuação de risco seja igual ou inferior a 5 (cinco pontos), observado o Anexo I do Código de Distribuição.

Compara-se, então, o Perfil do Cliente com os investimentos por ele pretendidos, sendo que a recomendação de investimentos deverá estar adequada aos termos acima, bem como as regras do Código de Distribuição, em linha, principalmente, com o disposto no art. 5, §1º, do referido normativo.

É vedado à Gestora distribuir cotas das Classes quando:

- (i) o perfil do Cliente não seja adequado às Classes distribuídas;
- (ii) não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do Cliente; ou

- (iii) as informações relativas ao perfil do Cliente não estejam atualizadas, conforme definido nesta Política de Suitability.

Caso os investimentos pretendidos estejam em desacordo com o perfil definido, o Cliente deve ser alertado pelo representante da Equipe de Distribuição e Suitability, o qual indicará as causas da divergência. Caso, mesmo após o alerta, o Cliente decida ordenar o investimento que o desenquadra de seu perfil de risco, o Cliente deverá assinar o Termo de Ciência de Desenquadramento do Investimento ao Perfil do Cliente, ratificando sua ciência, consciência e intenção de possuir ativos mais agressivos do que indicado como adequado para o seu perfil, nos termos do Anexo II à presente Política.

Da mesma forma, caso o Cliente se recuse a preencher o Questionário ou não forneça informações suficientes para traçar seu Perfil de Cliente, será classificado como “sem perfil” e alertado pelo representante da Equipe de Distribuição e Suitability sobre tal situação. Caso, mesmo após o alerta, o Cliente decida ordenar o investimento, o Cliente deverá assinar o Termo de Recusa do Questionário de Suitability, antes do primeiro investimento e de cada aplicação, nos termos do Anexo III à presente Política.

As comunicações da Equipe de Distribuição e Suitability com os Clientes, inclusive para divulgação do perfil do Cliente, solicitação da atualização de seu perfil ou, ainda, assinatura de novo Termo de Ciência de Desenquadramento do Investimento ao Perfil do Investidor ou do Termo de Recusa do Questionário de Suitability, serão realizadas por meio eletrônico, no e-mail fornecido pelo Cliente quando do preenchimento de seu cadastro junto a Gestora.

O Questionário será validado por meio da assinatura do Cliente no documento, o qual poderá ser encaminhado pelo Cliente por meio físico ou eletrônico.

O Questionário será atualizado, devendo, para tanto, observar os critérios e a periodicidade utilizados para atualização dos cadastros dos Clientes ativos, conforme previsto na norma que dispõe sobre prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação das armas de destruição em massa – PLDFTP no âmbito do mercado de valores mobiliários, observando-se o intervalo máximo de 5 (cinco) anos.

A fim de que seja verificado periodicamente o eventual desenquadramento, a Equipe de Distribuição e Suitability analisará, no momento de atualização do Questionário nos termos acima, eventuais inconsistências entre o perfil do Cliente versus os seus respectivos investimentos nas Classes e, caso haja qualquer inconsistência, o Cliente deverá ser informado para providências.

Todos os Colaboradores que participem da distribuição das Classes receberão treinamento específico, nos termos do Capítulo 7 desta Política.



## 5. Classificação das Classes

A classificação das Classes pela Gestora deverá observar as regras de pontuação de risco mínima estabelecida no Anexo I e de classificação de risco previstas na Seção II do Código de Distribuição, conforme aplicável.

Adicionalmente, de forma complementar, a Gestora poderá classificar as Classes sob sua gestão e distribuídos aos Clientes considerando os seguintes aspectos, além da pontuação estabelecida pelo Código de Distribuição: (i) os riscos associados às Classes e seus respectivos ativos subjacentes; (ii) o perfil das Classes e dos seus respectivos prestadores de serviços; (iii) a existência ou não de garantias nas operações realizadas pelas Classes, conforme o caso; e (iv) os prazos de carência para resgate nas Classes.

Todos os produtos de investimento distribuídos pela Gestora são classificados com base em metodologia em escala de risco contínua e única, tendo como parâmetro a pontuação 0,5 (cinco décimos) a 5 (cinco), sendo 0,5 (cinco décimos) a pontuação considerada para menor risco e 5 (cinco) para maior risco, conforme indicados no Anexo I do Código de Distribuição.

Produtos Complexos: Os investimentos em instrumentos financeiros complexos exigem maiores conhecimentos por parte do Cliente, por apresentarem riscos maiores e/ou diversos em comparação com produtos tradicionais, bem como dificuldade em se determinar seu valor, inclusive em razão de sua baixa liquidez.

Neste sentido, nos termos das Regras e Procedimentos, a Gestora deve observar que são considerados Produtos Complexos os produtos que possuam, cumulativamente, pelo menos 3 (três) das características indicadas a seguir: (a) ausência de liquidez, barreiras complexas ou elevados encargos para saída; (b) derivativos intrínsecos à Classe; (c) incorporação de riscos e características de dois ou mais instrumentos financeiros de diferente estrutura e natureza sob a aparência de um instrumento financeiro único; e (d) metodologia de precificação específica que dificulte a avaliação do preço pelo investidor.

Dessa forma, a Gestora considera a necessidade de maior experiência e conhecimento do Cliente, maior tolerância ao risco e às oscilações do mercado e dos instrumentos financeiros, bem como uma maior tolerância aos prazos de investimento.

As Classes caracterizadas como “complexas” apresentam as seguintes características: produtos classificados principalmente como de maior risco, com possibilidade real de oscilações significativas positivas ou negativas em seu valor ao longo do tempo, produtos que incluem investimentos estruturados e derivativos, não apenas para fins de hedge. Estes produtos podem, também, possuir carência e prazo mais longo de resgate ou, ainda, possibilidade de resgate apenas ao final do prazo de duração do veículo de investimento.

A Gestora sempre que considerar a distribuição de cotas de Classes classificadas como “complexas” determinará o público-alvo permitido para a alocação, ou seja, considerará o Perfil do Cliente para tanto. Neste caso, a Gestora estabeleceu a regra de distribuir tal Classe, conforme o caso, somente para Clientes de perfil “Agressivo”.

Na distribuição de Classes Classificadas como “complexas”, os materiais de marketing das Classes, e a Equipe de Distribuição e Suitability, no desempenho de suas atividades, deverão ser claros quanto à informação sobre a estrutura dessas Classes em comparação com a de Classes tradicionais, alertando para os riscos envolvidos.

Além disso, quando aplicável, será dado destaque no site da Gestora com relação à classificação de determinadas Classes como “complexas”

A Gestora deverá realizar nova análise e classificação das categorias das Classes em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, devendo promover novas análises e classificações sempre que houver alterações substanciais nas características de tais Classes.

Em relação ao perfil dos prestadores de serviços das Classes, a Gestora ressalta que, independentemente da classificação descrita acima, as Classes contam apenas com prestadores de serviços com *know how* necessário para o adequado desempenho de suas atividades.

A lista de Classes distribuídas e suas informações constam do endereço eletrônico da Gestora.

## 6. Dispensas

A obrigatoriedade de verificar a adequação da Classe distribuída ao Cliente **não** se aplica quando:

- (i) o Cliente for investidor qualificado ou profissional, nos termos da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021, com exceção das pessoas naturais mencionadas no inciso IV<sup>1</sup> do art. 11 e nos incisos II<sup>2</sup> e III<sup>3</sup> do art. 12, da referida Resolução;
- (ii) o Cliente for pessoa jurídica de direito público;
- (iii) o Cliente tiver sua carteira de valores mobiliários administrada

<sup>1</sup> “IV – pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A;”

<sup>2</sup> “II – pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B;”

<sup>3</sup> “III – as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios;”

discricionariamente por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; ou

- (iv) O Cliente já tiver o seu perfil definido por um consultor de valores mobiliários autorizado pela CVM e esteja implementando a recomendação por ele fornecida.

## **7. Treinamento de Colaboradores e Atualização da Política de Suitability**

Ao ingressarem na Gestora (e periodicamente), os Colaboradores que participarem da distribuição de cotas das Classes também receberão treinamento sobre as informações técnicas das Classes e sobre as políticas e regras descritas na presente Política, notadamente em relação à regulamentação aplicável à atividade de distribuição e à verificação de informações e documentos de Clientes para fins de definição do seu perfil de risco.

Além do treinamento inicial, a Gestora também realizará treinamentos anuais dos Colaboradores envolvidos com o objetivo de fazer com que tais profissionais estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem.

Será de responsabilidade do Diretor de Distribuição e Suitability, conforme definido no Manual Operacional de Distribuição, a realização do treinamento quanto às informações técnicas das Classes.

Será de responsabilidade do Diretor de Distribuição e Suitability e do Diretor de Compliance, Risco e PLD a realização do treinamento quanto às rotinas e procedimentos definidos nesta Política.

A Gestora poderá contratar prestadores de serviço especializados para a realização dos treinamentos aqui descritos, bem como recomendar ou subsidiar, quando necessário, a determinados Colaboradores a realização de cursos específicos fornecidos por instituições de renome neste mercado de atuação.

A presente Política deverá ser revista no mínimo anualmente, levando-se em consideração, dentre outras questões, mudanças regulatórias ou eventuais deficiências encontradas. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que o Diretor de Distribuição e Suitability entender necessário.

## **8. Considerações Gerais**

O preenchimento do Questionário que posteriormente gera o Perfil do Cliente é de inteira responsabilidade do Cliente, não cabendo qualquer análise subjetiva por parte da Gestora.

Esta Política ou o Questionário não constituem garantia de satisfação do Cliente e não garante que os ativos investidos atinjam o objetivo de risco e rentabilidade do Cliente.

O Cliente deverá declarar ciência de que os investimentos de sua carteira de investimentos, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos a diversas modalidades de risco. Desta forma, a Gestora não poderá, em qualquer hipótese, ser responsabilizada por eventual depreciação dos ativos integrantes da carteira de investimentos do Cliente, incluindo os fundos de investimento investidos, que impliquem na perda parcial, total ou superior aos recursos investidos pelo Cliente, exceto nos casos em que se verificar a atuação dolosa ou culposa da Gestora na realização de suas atribuições definidas em contrato a ser firmado ou na regulamentação em vigor.

O Perfil do Cliente é estabelecido de acordo com critérios próprios da Gestora, não cabendo comparação ou equivalência com os perfis de investimento de outras instituições.

A Gestora deve manter arquivados todos os documentos e declarações exigidas nesta Política, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da última operação realizada pelo Cliente, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, na forma permitida pela regulamentação aplicável.

#### **9. Histórico das Atualizações da Política de Suitability**

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Julho de 2024	1ª	Diretor de Distribuição e Suitability e Diretor de Compliance, Risco e PLD
Março de 2025	2ª e Atual	Diretor de Distribuição e Suitability e Diretor de Compliance, Risco e PLD

## ANEXO I

### QUESTIONÁRIO DE SUITABILITY (“Questionário”)

Para auxiliar o Cliente na tarefa de selecionar o produto adequado ao seu perfil de risco e objetivos, as instituições distribuidoras instituíram a análise de perfil do investidor (Suitability). Através de um questionário específico, que envolve aspectos como idade, horizonte de aplicação, finalidade e tolerância ao risco, busca-se avaliar o perfil de risco e oferecer produtos que melhor atendam aos objetivos de retorno do cliente, o qual deverá ser renovado bianualmente.

O perfil do investidor deve considerar o momento de vida em que o cliente está. A tolerância ao risco e os objetivos podem mudar ao longo do tempo. Por isso, diante de um novo investimento é importante verificar se a posição do portfólio está de acordo com os objetivos e planos para o futuro. É importante que o cliente avalie periodicamente seu perfil de investidor para se for o caso, rever a adequação de seus investimentos.

É importante que o cliente avalie periodicamente seu perfil de investidor para se for o caso, rever a adequação de seus investimentos. Neste sentido, antes do primeiro investimento ou recomendação, o Cliente preencherá o Questionário abaixo, que abrange as informações descritas acima e na Política de Suitability.

Com base no Questionário e no relatório da Equipe de Distribuição e Suitability será, então, definido o Perfil do Cliente através de um sistema de pontuação baseado nas respostas obtidas no Questionário, sendo estes alocados em 3 (três) níveis de risco – Conservador, Moderado ou Agressivo.

As recomendações de produtos para os níveis de risco deverão seguir as seguintes orientações:

- I. Para os clientes classificados no perfil Conservador: recomendar apenas Classes cuja pontuação de risco seja igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco), observado o Anexo I do Código de Distribuição;
- II. Para os clientes classificados no perfil Moderado: recomendar apenas Classes cuja pontuação de risco seja igual ou inferior a 3 (três), observado o Anexo I do Código de Distribuição; e
- III. Para os clientes classificados no perfil Agressivo: recomendar Classes cuja pontuação de risco seja igual ou inferior a 5 (cinco), observado o Anexo I do Código de Distribuição.

#### QUESTÕES:

##### A - OBJETIVO DO CLIENTE

##### A1. Qual o horizonte de tempo para o investimento de seus recursos?

- a. Até 1 ano - Curto Prazo.
- b. Entre 1 e 3 anos - Médio Prazo.
- c. Entre 3 e 5 anos - Médio-longo Prazo.
- d. Acima de 5 anos - Longo Prazo.

**A2. Em um dia de crise, supondo que sua posição em ações sofresse desvalorização de 20%, o que você faria?**

- a. Venderia as minhas ações, mesmo com perdas expressivas.
- b. Aguardaria alguns dias antes de tomar uma decisão.
- c. Esperaria até 6 meses para tentar recuperar o meu investimento.
- d. Compraria mais ações.

**A3. Qual é seu principal objetivo de investimento nesse portfólio?**

- a. Preservação do capital com disponibilidade do recurso inferior a 1 ano.
- b. Preservação do capital com disponibilidade do recurso superior a 1 ano.
- c. Combinação entre preservação do capital e sua valorização.
- d. Valorização expressiva do capital (potencial de ganhos mais elevados, porém com risco de perdas significativas).

## **B - SITUAÇÃO FINANCEIRA**

**B1. Qual é o valor de sua renda anual?**

- a. Até R\$ 250 mil.
- b. Acima de R\$ 250 mil até R\$ 500 mil.
- c. Acima de R\$500 mil e até R\$ 1 milhão.
- d. Acima de R\$1 milhão.

**B2. Qual é o percentual de seu patrimônio mantido em investimentos financeiros?**

- a. Até 10%.
- b. Entre 11% e 25%.
- c. Entre 26% e 40%.
- d. Acima de 40%.

**B3. Qual é a sua expectativa em relação à sua renda mensal nos próximos anos?**

- a. Deve decrescer.
- b. Deve manter-se constante.
- c. Deve crescer em linha com a inflação.
- d. Deve crescer acima da inflação.

## **C - CONHECIMENTO DO CLIENTE**

**C1. Quais os tipos de produtos você tem familiaridade (levando em consideração, eventualmente, o volume, a frequência e o período que foram realizadas as operações abaixo, bem como a sua experiência profissional)?**

- a. Não conheço nenhum produto financeiro.

- b. Somente Poupança.
- c. Fundos DI, CDBs, Fundos de RF e o produto do item b.
- d. Fundos Multimercados, Títulos Públicos (Tesouro Direto), LCI, LCA, Ações e os produtos dos itens b e c.

**C2. Qual seu grau de escolaridade?**

- a. Fundamental Incompleto.
- b. Fundamental Completo.
- c. Ensino Médio.
- d. Superior e/ou Pós-Graduação.

**IMPORTANTE: O RESULTADO OBTDO É APENAS INDICATIVO. SE ACHAR MAIS CONVENIENTE, ANTES DE INVESTIR FALE COM ALGUM DE NOSSOS PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO E BUSQUE AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUE JULGAR NECESSÁRIAS.**

**(FIM DA VERSÃO ENVIADA AO POTENCIAL INVESTIDOR)**

**PARA USO INTERNO DA GESTORA**

Com base nas respostas acima, são atribuídos pontos, determinados na tabela à esquerda abaixo. O resultado da soma de todos os pontos indicará o perfil do investidor:

<b>Questão</b>	<b>a.</b>	<b>b.</b>	<b>c.</b>	<b>d.</b>
<b>A1</b>	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>
<b>A2</b>	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>
<b>A3</b>	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>
<b>B1</b>	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>
<b>B2</b>	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>
<b>B3</b>	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>
<b>C1</b>	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>
<b>C2</b>	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>

**TOTAL DE PONTOS:** \_\_\_\_\_

	<b>Perfil</b>	<b>De</b>	<b>Até</b>
(__)	Conservador	8	13
(__)	Moderado	14	25
(__)	Agressivo	26	32

**ANEXO II**  
**TERMO DE CIÊNCIA DE DESENQUADRAMENTO DO INVESTIMENTO AO**  
**PERFIL DO INVESTIDOR**

**À**  
**MÖBIUS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

Eu, [NOME DO INVESTIDOR], portador do documento de identidade RG nº [•], inscrito no CPF/MF sob o nº [•], venho, por meio do presente, declarar que tenho ciência de que o investimento no [INCLUIR NOME DA CLASSE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], que possui a classificação de risco [•], está desenquadrado em relação ao meu Perfil de Investidor apresentado pela Gestora e apresenta maiores riscos do que os investimentos adequados ao meu perfil. Declaro, ainda, que não pretendo alterar o investimento para outro que seja adequado ao perfil de risco apresentado, nem reavaliar meu perfil de risco, me responsabilizando integralmente por meio deste termo.

[Local e Data]

Assinatura do Cliente: \_\_\_\_\_

Nome do Cliente: [•]

CPF/CNPJ: [•]



**ANEXO III**  
**TERMO DE RECUSA DO QUESTIONÁRIO DE SUITABILITY**

**À**  
**MÖBIUS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

Prezados,

Ao datar e assinar o presente Termo de Recusa do Questionário de Suitability, DECLARO ter pela ciência:

- (i) Ter ciência de que a Gestora, quando da distribuição de Classes sob sua gestão, deverá observar sua Política de Suitability, a qual estabelece procedimentos formais que possibilitam verificar a adequação do investimento realizado por seus clientes ao perfil de risco a eles atribuídos, levando-se em consideração sua situação financeira, sua experiência em matéria de investimentos, grau de tolerância à volatilidade e os objetivos visados;
- (ii) Ter plena ciência da importância de conhecer meu perfil de risco para apoiar minha decisão de investimento e que enquanto não conhecer o meu perfil não poderei receber recomendação de investimento pela Gestora em classes de investimento por esta geridos, sendo que, no entanto, não desejo conhecer meu perfil de risco neste momento;
- (iii) Ter plena ciência de que os produtos que eu vier a investir podem possuir riscos maiores do que aqueles previstos nos produtos que seriam recomendados para o meu perfil de risco como investidor; e
- (iv) Ter plena ciência de que os investimentos de minha carteira de investimentos, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos a diversas modalidades de risco, razão pela qual a Gestora não poderá, em qualquer hipótese, ser responsabilizada por eventual depreciação dos ativos integrantes da minha carteira de investimentos, que impliquem na perda parcial, total ou superior aos recursos por mim investidos, exceto nos casos em que se verificar a atuação dolosa ou culposa da Gestora na realização de suas atribuições definidas em contrato ou na regulamentação em vigor, conforme o caso; e
- (v) de que fui alertado pelos representantes da Gestora acerca dos impactos provocados pela ausência do conhecimento e/ou desatualização de meu perfil de risco;

[Local e Data]

Assinatura do Cliente: \_\_\_\_\_

Nome do Cliente: [●]

CPF/CNPJ: [●]